



424
J.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 024/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA B. A. MARQUES - ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.821.785/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **B. A. MARQUES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Barnabé Francisco da Silva, 325, Bairro Itapoã - Ivinhema - MS - CEP 79.740-000, inscrita no CNPJ/MF nº 15.310.799/0001-90 e inscrição Estadual nº 28.375.375-7, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234 - Centro e a **CONTRATADA** o Sr. **Célio Aparecido Marques**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ivinhema - MS, a Rua Antonio Soares Branquinho, nº 45, Bairro Piravevê - CEP 79.740-000, portador do RG n.º 3.321.348-4 - SSP/PR e do CPF nº 474.341.399-00, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 029/2014, gerado pelo Pregão Presencial nº 008/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha destinados a Gerencia Municipal de Assistência Social do Município de Deodópolis - MS, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

Item	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
01	500	Abacaxi, sem coroa , de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	Da horta	3,69	1.845,00
04	50	Açafrão em pó acondicionado em embalagem de propileno, original de fábrica, de 20 gr.	Petisco	0,69	34,50
05	100	Acelga , folha lisa, sem fermentos e fresca.	Da horta	2,73	273,00
08	2000	Alface lisa , especial, com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido, sem manchas e com coloração uniforme, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas	Da horta	2,73	5.460,00

11	80	Amido de Milho , de 1º qualidade acondicionado em embalagem original de fabrica com 500gr , aspecto fino.	Dmilit	2,40	192,00
16	500	Batata , comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Da horta	2,78	1.390,00
17	300	Baterraba , sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Da horta	3,68	1.104,00
21	50	Caldo de carne a base de carne bovina desidratada liofilizada ou extrato de carne sai emido de milho gordura vegetal condimentos podendo conter corante natural sem sujidades, contendo aproximadamente 57gr	Etti	0,99	49,50
22	100	Camomila , acondicionados em embalagens de polipropileno original de fabrica com aproximadamente 10gr .	Petisco	0,53	53,00
24	1500	Carne bovina moída , com no Maximo 10% de gordura livre de aperas, resfriada, aspecto firme na cor vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas acondicionadas em embalagens plásticas com registro no Ministério da Agricultura – SIF.	Frigovema	10,49	15.735,00
25	1500	Carne bovina, coxão mole sem osso, com no máx. 10% de gord, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurec. ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagens plásticas com registro do Ministério da Agricultura - SIF	Frigovema	16,36	24.570,00
27	250	Genoura, sem folhas , de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Da horta	1,98	495,00
28	100	Chá mate , tostado e acondicionado em embalagem de papelão original de fabrica com aproximadamente 250gr , isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingrediente e date de vencimento estampadaa na embalagem.	Campanário	2,69	269,00
30	100	Cheiro verde , maço composto de salsa e cebolinha e quantidades iguais, com aproximadamente 300gr.	Da horta	2,19	219,00
34	100	Colorau , condimento para culinária, embalagem original de fabrica com aproximadamente 500g , com informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem.	Zaeli	2,69	269,00
36	500	Couve , verde, em maços com aproximadamente 15 folhas, sem fermentos e fresca	Da horta	2,54	1.270,00
41	200	Extrato de tomate , pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g , com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de	Ciafrios	3,34	868,00

526
 Jm.

		vencimento estampado na embalagem.			
45	300	FEIJÃO tipo 1 cariaguinha , novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg , grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento da matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade a fragmento ou corpos estranhos, com registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	Boa Safra	3,60	1.080,00
53	600	Laranja pera , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Da horta	1,29	774,00
61	200	Linguiça, defumada , calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico de polietileno.	Rezende	11,10	2.220,00
80	700	Pães do tipo francês , com sal, aproximadamente 50g depois da assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos..	Triângulo	7,99	5.593,00
81	500	Pão p/ cachorro quente , composto de farinha de trigo, açúcar, creme vegetal, sal, estabilizante (polisorbato 80), conservante (propionato de cálcio).	Triângulo	0,43	215,00
84	100	Pimentão verde , tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Da horta	3,89	389,00
88	50	Quiabo , verde, tamanho médio, primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não fibrosas	Da horta	2,76	138,00
94	100	Tempero completo composto de alho, cebola, sal, entre outros condimentos; acondicionado em pote de polietileno atóxico, leitoso, vedado; pesando 1 kg ; com aspecto, cor, cheiro e sebor próprios; isento da sujidades, parasitas e larvas. Com registro no Ministério da Saúde	Ciafrios	3,99	399,00
96	50	Vagem , tamanho médio, primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não fibrosas	Da horta	6,71	335,50
98	300	Água sanitária , com no mínimo 2º de teor de cloro ativo, embalagem em frascos de 2000 ml , pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações	Vera	2,30	1.150,00
113	150	Corda para varal , material nylon, resistente. Pacote com 10 metros	Vera	1,27	12,70
116	600	Detergente Gelatinoso : Detergente líquido concentrado, diluição 1 litro do produto			749,80

		para 40 litros de água, aplicação na limpeza em geral, aroma variado, composição: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Fragrância, Resina Acrílica, Conservantes, Corante, CI-10020, Hidróxido de Sódio, Essência e Água, embalagem com 5000 ml , contendo no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro/notificação do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.	Vera	37,49	
117	20	Escova para limpeza com cerdas de nylon, estrutura de madeira, formato oval ou retangular, medindo no mínimo 6x5x13,5 cm.	Desafio	1,28	12,80
123	400	Limpa pedra líquido , concentrado, galão com 5000ml , diluição 1/40, original de fábrica, embalagem lacrada, registro no Min. da Saúde, validade a ficha técnica, indicações de uso, data de fabricação, indicada na rótulo do produto	Vera	19,80	594,00
130	10	Manqueira Para Jardim , plástica, resistente, com pistola de 40 metros	Crystal	54,70	273,50
132	2000	Pano para limpeza de chão 100% algodão alta absorção de umidade com costuras laterais medindo no mínimo 45 x 70 cm	Lomaer	3,40	204,00
138	50	Sabão em barra , embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem	Gi	3,36	201,60
138	100	Saco plástico para lixo, capacidade para 20 litros , medindo no mínimo 0,40 cm da largura x 0,50cm de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	Lixo lix	36,60	1.830,00
140	100	Saco plástico , para lixo, capacidade para 10 litros , boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,09 micras, original do fabricante. Embalagem contendo 100 unidades	Lixo iix	23,44	1.172,00
142	50	Saco plástico , para lixo, capacidade para 200 litros , boca larga especial, medindo no mínimo 0,90cm de largura x 110cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades	Piast bom	78,70	7.870,00
150	60	Sabonete líquido aspecto físico cremoso acidez neutra aroma de erva doce, embalagem de 05 lt	Vera	16,50	825,00
153	20	Assadeira antiaderente , que facilita tudo na hora de preparar. Revestimento, interno e externo com antiaderente, espessura 1,0mm, comprimento 40 cm, altura 06 cm, largura 28 cm..	Milienium	36,70	367,00
155	5	Bobina plástica , (saco p/ freezer) 25x35cm. Roio com 1.000 unidades	Ei	43,74	874,80
157	20	Caneco em alumínio , com capacidade para 2 lt e cabo de bequelita	Milienium	10,47	52,35

160	500	<u>Copo descartável</u> ; polipropileno; com capacidade de <u>50 ml</u> ; acondicionado em <u>mangas c/100 copos</u> , peso mínimo 140 gramas; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga e capacidade total do copo, quantidade.	Coposul	1,24	124,00
161	50	<u>Copo descartável</u> ; polipropileno; com capacidade de <u>100 ml</u> ; acondicionado em <u>mangas c/100 copos</u> , peso mínimo 140 gramas; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade	Coposul	2,34	1.170,00
167	150	<u>Fósforo caixas com 40 palitos</u> , acendimento macio e seguro. Material com selo do Inmetro	Paraná	0,23	11,50
175	200	<u>Pano de prato pintado 60 x 40 cm</u> tecido resistente e atalhado com acabamento	Camesa	3,89	194,50
					82.729,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 82.729,05 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega das mercadorias, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será austado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento das mercadorias em geral, terá entrega diárias de forma parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 008/2014, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer as mercadorias nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega das mercadorias diariamente no local designado pelo Setor de Compras, na sede do Município e nos distritos de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. As mercadorias deverão ser Acomodadas em embalagens, próprias para Alimentos.

6.4. As mercadorias deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- Deverão estar de acordo com as Resoluções – RDC nº39 e 40 da ANVISA, que trata da Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Enlatados;
- Ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega na sede e nos distritos do município.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir as mercadorias que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição das mercadorias, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 008/2014, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 008/2014 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir as mercadorias, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem das mercadorias licitadas

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais assegurada o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 de Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;



12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.10.24- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0405.2044- Recursos para Atendimento Assistencial Geral

3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 27 de março de 2014.

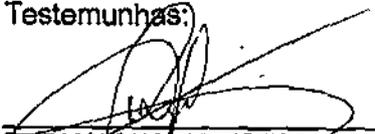


MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante



CÉLIO APARECIDO MARQUES
P/Contratada

Testemunhas:



REGIANE FARIA TOGNON
RG 1225719 SSP/MS
CPF Nº 930.295.351-34



ORLANDO DOS SANTOS SOUZA
RG 24.266.155-0 SSP/SP
CPF Nº 095.673.758-79